



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2020

Revoga as Leis Municipais nº 5.987, de 28 de dezembro de 2017, nº 6.059, de 04 de julho e nº 6.207, de 28 de maio de 2020.

Art. 1.º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 5.987, de 28 de dezembro de 2017, 6.059, de 04 de julho e 6.207, de 28 de maio de 2020, que “Autoriza o Poder Executivo a doar à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), uma área de terras nesta cidade com a finalidade de implantação de estabelecimento educacional e utilização pelo Centro Universitário Cenecista de Osório (UNICNEC)”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em
_____ de _____ de 2020.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora enviamos a essa Colenda Câmara para deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo revogar as Leis Municipais nº 5.987, de 28 de dezembro de 2017, 6.059, de 04 de julho e 6.207, de 28 de maio de 2020.

As Leis acima mencionadas tratam da Autorização ao Poder Executivo de doação de área de terras registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Osório sob o nº 106.841, a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), uma área de terras nesta cidade com a finalidade de implantação de estabelecimento educacional e utilização pelo Centro Universitário Cenecista de Osório (UNICNEC).

Importante frisar que a transferência do imóvel não foi efetivada, pois desde a doação o Município encontrou diversos problemas em realizar a assinatura da Escritura Pública em conjunto com o responsável pela referida instituição.

Assim, diante da situação financeira que o Centro Universitário Cenecista de Osório, de conhecimento público em nível nacional, o qual, em outras ações, resultou também na Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público de Osório, sob o nº 059/5.20.0000167-5, com decisão liminar deferido pelo Poder Judiciário, cuja cópia segue anexa, o Poder Executivo decide, por bem, revogar a doação, como forma de preservar o patrimônio público, atendendo aos princípios da eficácia, moralidade administrativa e probidade.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de junho de 2020.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão